



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 09 de Abril de 2021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 09 de Abril de 2021

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.275, 08 DE ABRIL DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEMSEG E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.916 – LOA 2021, de 22 de dezembro de 2020, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 4.297.443,06 (Quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.167 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 12.275

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Segurança Pública-SEMSEG e Fundo Municipal de Saúde-FMS.

| Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais | Nat. da Despesa | Fonte | Anular | Suplementar |
|--|--------------------|--------------|---------------------|---------------------|
| 02.03.02.15.451.5022.1011 | 4.4.90.51 | 100 | | 1.000.000,00 |
| 02.16.02.04.122.5090.2156 | 3.3.90.39 | 100 | | 2.500.000,00 |
| 02.05.02.28.846.5010.7007 | 3.2.90.21 | 100 | 1.100.000,00 | |
| 02.05.02.28.846.5010.7007 | 3.3.90.91 | 100 | 1.000.000,00 | |
| 02.06.02.26.453.5023.2111 | 3.3.90.92 | 100 | 400.000,00 | |
| 02.21.02.15.452.5021.2040 | 3.3.90.39 | 100 | 1.000.000,00 | |
| 04.31.01.10.301.5064.2099 | 4.4.90.52 | 155 | | 196.980,00 |
| 04.31.01.10.301.5066.2099 | 3.3.90.30 | 155 | | 271.527,34 |
| 04.31.01.10.305.5065.2096 | 4.4.90.52 | 155 | | 20.000,00 |
| 04.31.02.10.302.5069.2104 | 4.4.90.52 | 155 | | 216.280,00 |
| 04.31.03.10.302.5068.2133 | 3.3.90.39 | 155 | | 92.655,72 |
| 04.31.02.10.302.5069.2104 | 3.3.90.39 | 155 | 797.443,06 | |
| | | Total | 4.297.443,06 | 4.297.443,06 |

DECRETO N.º 12.276 DE 8 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 CAUSADOR DA COVID-19.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, **CONSIDERANDO:**

I – as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n.º 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

II – a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID19;

III – o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e o reconhecimento de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

IV – o Decreto Legislativo n.º 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal que reconhece o estado de calamidade pública;

V – a decretação do estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto Estadual n.º 46.984 de 20 de março de 2020;

VI – o Decreto Estadual n.º 47.556 de 3 de abril de 2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19);

VII – a declaração da situação de calamidade por meio do Decreto Municipal n.º 11.907 de 30 de março de 2020, reconhecida pela Câmara Municipal por meio da Lei n.º 4.894 de 15 de maio de 2020, assim como pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Alerj;

XIII – o Decreto n.º 11.987 de 3 de julho de 2020 que estabelece as medidas sanitárias e não farmacológicas;

IX – o monitoramento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde que coordena a Vigilância em Saúde, a Sala de Situação, o Grupo Condutor de Enfrentamento e o Grupo de Trabalho de Gerenciamento de Resposta ao Coronavírus, instituídos por meio da Portaria n.º 37/SEMUS/2020, e pelo Gabinete de Crise criado por meio do Decreto n.º 11.891 de 13 de março de 2020;

X – a Nota Técnica SIEVS/SVS Nº 15/2021 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e o Boletim Epidemiológico n.º 13 de 5 de abril de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu que demonstram a situação epidemiológica do coronavírus (Sars-CoV-2 / Covid-19);

XI – a necessidade de definição de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte públicos tendo em vista a mobilidade na região metropolitana;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XII – o incremento de 150 (cento e cinquenta) novos leitos para tratamento de pacientes com Covid-19 com a abertura do Hospital Modular em Nova Iguaçu;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo.

Art. 2º Fica suspenso:

I - o funcionamento de boates, danceterias, salões de dança e casas de espetáculo;

II - a prática de atividades físicas coletivas, circuitos e similares; atividades esportivas com presença de público;

III - a realização de eventos como feiras, exposições, os congressos, conferências, seminários; eventos de caráter cultural, de lazer ou entretenimento; eventos científicos, simpósios, painéis, palestras; eventos de negócios, corporativos;

IV - a entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no Município;

V - parques de diversão e temáticos.

Art. 3º Fica mantido o horário das 6h às 19 horas para funcionamento do comércio em geral (lojas de rua).

Art. 4º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres fica limitado a 50% da sua capacidade de lotação, autorizados os serviços de consumo de bebidas alcoólicas apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas internas e externas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro e com a capacidade máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa. O funcionamento deverá ser até as 23h.

Parágrafo único. Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*), retirada no local (*take away*) e *drive thru* ficam sem limitação de horário.

Art. 5º O funcionamento de salões de festas fica limitado a 50% da sua capacidade de lotação, devendo os estabelecimentos seguirem todas as medidas sanitárias e não farmacológicas em vigor.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais devem observar todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I – garantir a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas a depender de regulamentação municipal e uso obrigatório de máscaras;

II – utilizar equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

III – priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

IV – disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os clientes e frequentadores;

V – manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VI – impedir aglomeração de pessoas;

VII – afastar de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

XIII – os serviços e estabelecimentos devem observar rigorosamente as medidas sanitárias e não farmacológicas estabelecidas no Decreto n.º 11.987 de 3 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 6 de julho de 2020.

Art. 7º Fica suspensa a permanência de indivíduos em cachoeiras, rios e lagos; assim como fretamento de ônibus e excursões em áreas de lazer e turismo;

Art. 8º Os dirigentes dos órgãos da administração pública municipal deverão avaliar a suspensão total ou parcial do gozo de férias dos servidores.

Art. 9º Fica determinado aos órgãos municipais relacionados à segurança pública, ordem pública, vigilância sanitária, meio ambiente, trânsito, mobilidade urbana e vigilância sanitária o cumprimento deste decreto.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir resoluções, notas técnicas e instruções complementares as medidas instituídas neste decreto.

Art. 11 Este Decreto possui validade no período de 09/04/2021 a 15/04/2021 e poderá ser alterado em função da situação epidemiológica do coronavírus Sars-CoV-2 e a capacidade de assistência em saúde para a Covid-19, ficando revogadas disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 164 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente em atenção ao contido no Decreto nº 7.906, publicado em 19 de janeiro de 2010,

Considerando os termos do processo [Assunto], que se encontra suficientemente instruído, demonstrando o atendimento às exigências estabelecidas na legislação vigente, em especial o disposto no art. 41, §4º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, contido às fls. 37/38 do processo administrativo [Assunto] e, em consequência,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONFIRMAR os servidores integrantes da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, em razão da conclusão do período de Avaliação de Estágio Probatório:

| Matricula | Nome do Servidor | Cargo Efetivo |
|-----------|-----------------------------------|-------------------|
| 715171 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA JORGE | PROFESSOR I |
| 715042 | CLAUDIO EDUARDO SILVA MATHEUS | PROFESSOR I |
| 714880 | DANIELLE DA MOTTA CORREA DA SILVA | PROFESSOR I |
| 714829 | JONATAN MAGELLA DA SILVA | PROFESSOR I |
| 714573 | JORGE EDSON SABARENSE | PROFESSOR I |
| 712091 | LEANDRO DE ALMEIDA DUTRA | PROFESSOR I |
| 712946 | LEONARDO AGUIAR ROCHA PINTO | PROFESSOR I |
| 715339 | LUCIANO DUQUE JARDIM | PROFESSOR I |
| 712179 | MARIA CRISTINA DE FARIA FERNANDES | PROFESSOR I |
| 712044 | MARIO CESAR CASTRO | VIGIA PATRIMONIAL |
| 711914 | RODRIGO MENEZES ROCHA | PROFESSOR I |
| 712899 | SALOME DE AQUINO MARTINS | PROFESSOR I |
| 715313 | SILVIA ADELIA HENRIQUE GUIMARA | PROFESSOR I |
| 712052 | TRICIA MAGALHAES CARNEVALE | PROFESSOR I |
| 714877 | WILLIAM PRAIA GUIMARAES | PROFESSOR I |

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 165 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente em atenção ao contido no Decreto nº 7.906, publicado em 19 de janeiro de 2010,

Considerando os termos do processo [Assunto], que se encontra suficientemente instruído, demonstrando o atendimento às exigências estabelecidas na legislação vigente, em especial o disposto no art. 41, §4º da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Avaliação do Desempenho do Servidor Municipal em Estágio Probatório, contido às fls. 80/82 do processo administrativo [Assunto] e, em consequência,

CONFIRMAR os servidores integrantes da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, reconhecendo a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, em razão da conclusão do período de Avaliação de Estágio Probatório:

| Matricula | Nome do Servidor | Cargo Efetivo |
|-----------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 715997 | ALANA DA SILVA ALMEIDA | PROFESSOR II |
| 715993 | ANGELICA DOS SANTOS MARQUES BARBOSA | PROFESSOR II |
| 714596 | BIANCÁ DA SILVA ABREU | PROFESSOR II |
| 716088 | CAMILA DA COSTA ZANON | PROFESSOR II |
| 713970 | CATIA CRISTINA FACCINI | PROFESSOR II - ATEND. EDUC. ESP. |
| 716008 | CINTIA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA | PROFESSOR II |
| 714676 | CRISTINA MARQUES DA COSTA DE SOUZA | PROFESSOR II |
| 715936 | DANIELLE GUERREIRO SAMPAIO | PROFESSOR II |
| 716001 | DIONÉ APARECIDA FERREIRA PEREIRA | PROFESSOR II |
| 714946 | ELIANE GOMES DE QUEIROZ SILVA | PROFESSOR II |
| 714108 | ERICA DA COSTA | PROFESSOR II |
| 715945 | FERNANDA DOS SANTOS | PROFESSOR II |
| 715956 | GISELLE CLEMENTE DE SOUZA RODRIGUES | PROFESSOR II |
| 715977 | GLAUCIA NEVES BATISTA | PROFESSOR II |
| 715931 | HEVELYN SOUZA DE ANDRADE | PROFESSOR II |
| 716019 | JUCARA VIEIRA DA SILVA PEREIRA | PROFESSOR II |
| 715908 | JULIANA BARBIERI SANTANA | PROFESSOR II |
| 715925 | JULIANA DOS SANTOS AMARAL DE SOUSA | PROFESSOR II |
| 715987 | JULIANA DOS SANTOS VIEIRA | PROFESSOR II |

| | | |
|--------|---|----------------------------------|
| 714914 | LETICIA FERNANDES DE MOURA | PROFESSOR II - ATEND. EDUC. ESP. |
| 715972 | LETICIA KELLY MOTA | PROFESSOR II |
| 715930 | LYGIA CRISTINA DO N CORREA DE NORONHA | PROFESSOR II |
| 712727 | MARIANA NASSER JULIO DE CASTRO OLIVEIRA | PROFESSOR II |
| 714902 | MARIANA TARANTO PEREIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR II |
| 715990 | MARINILZE BORGES DOS SANTOS | PROFESSOR II |
| 715140 | MARISTELA MORAIS FERREIRA | PROFESSOR II |
| 712834 | MARTA HELENA TRINDADE | PROFESSOR II |
| 714884 | PATRICIA DE ABREU BORGES | PROFESSOR II |
| 714712 | PAULA LACERDA JUSTEM | PROFESSOR II |
| 715270 | PRISCILA DA HORA VIEIRA | PROFESSOR II |
| 712874 | PRISCILA RODRIGUES PINHEIRO | PROFESSOR II |
| 715984 | PRISCILA SILVA FERREIRA PACHECO | PROFESSOR II |
| 715991 | RACHEL CAMPOS DE PAIVA | PROFESSOR II |
| 715337 | RAYLANE LIMA DE SOUZA | PROFESSOR II |
| 714322 | ROSA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA | PROFESSOR II |
| 715976 | ROSANE GONCALVES DE MENEZES | PROFESSOR II |
| 716066 | ROSE NOGUEIRA DA SILVA VIEIRA | PROFESSOR II |
| 714755 | SIDNEIA NASCIMENTO SANTOS | PROFESSOR II |
| 715340 | TANIA MARIA VASCONCELLOS ALVES | PROFESSOR II |
| 715961 | TATIANE DE ARAUJO BARBOSA | PROFESSOR II |
| 714816 | TATIANE NERIS DA SILVA | PROFESSOR II |
| 715046 | VALERIA DE ASSIS THOME | PROFESSOR II |
| 715906 | VANESSA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR II |
| 714891 | VANIA BRUM RODRIGUES DAMASCENO | PROFESSOR II |

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 166 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1.Tornar sem efeito, na portaria nº 116/21 de 08/03/21, a nomeação de **SELMA BATISTA DOS REIS**.

2.NOMEAR os abaixo relacionados na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG**, a contar desta publicação:

| | | | |
|----|-------------------------------|---|---------|
| 01 | SALMA DOS REIS PEDRO | Assessor de Gabinete SEMUG Nível III | DAS III |
| 02 | ERALDO GAIO DE AZEVEDO | Assessor Administrativo | DAS I |
| 03 | LUCIANO DE LIMA RODRIGUES | Coordenador Administrativo | CD |
| 04 | MARCIA CORREA PASSOS | Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional | DAS III |
| 05 | INES FERNANDES DE SA CARNEIRO | Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional | DAS III |
| 06 | SIMONE CAMPOS CAMELO | Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional | DAS III |
| 07 | JOSIANE BARBOSA DE MORAES | Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional | DAS III |
| 08 | MICHEL GOMES DA SILVA | Assessor Técnico | DAS II |
| 09 | ROBERTA DA SILVA PINTO | Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional | DAS III |

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: Nº 002 / CME / 2021.

“Constitui composição das Comissões Permanentes.”

Considerando a Deliberação da Plenária Extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º A Comissão Permanente de Planejamento, Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação será constituída dos seguintes membros conselheiros:

Aparecida Alves dos Santos Coelho
Girlandia Mota Cunha
Jayme Soares dos Santos Junior
Viviane Alice da Silva

Art. 2º A Comissão Permanente de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação será constituída dos seguintes membros Conselheiros:

Flávio Médici da Silva
Girlandia Mota Cunha
Jayme Soares dos Santos Junior

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

Flávio Médici da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME/NI

SEMED

PORTARIA Nº 027 DE 07 DE ABRIL DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Erika Herédia de Sá Ferreira da Silveira, matrícula nº 60/718.346-0, Superintendente de Gestão de Pessoal, conforme Portaria nº 156 de 05/04/2021, para, após análise e conferência, assinar os Boletins de Frequência e Avaliações de Estágio Probatório dos servidores lotados nas Unidades Escolares desta Rede Pública de Ensino, bem como dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e encaminhá-los à Folha de Pagamento da secretaria Municipal de Administração, respeitando os trâmites legais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11/694.638-8

ORDEM DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 042-B/CPL/2018

Em razão da superveniência do Estado de Emergência Sanitária de Importância Internacional decorrente da pandemia do COVID-19, ratificado em âmbito municipal pelo Decreto nº 11.893 de 17 de março de 2020, determino a suspensão integral da execução do contrato administrativo nº 042-B/CPL/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição de merenda nos locais de consumo, logística, supervisão, serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados, bem como reposição ou complementação, nas cozinhas das Unidades Escolares do Município (LOTE II) pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, cujos efeitos retroagirão à data de 25/03/2021, prorrogável por igual ou menor período, ficando ciente o contratado Juliana Terto do Nascimento Refeições - ME de que deverá retomar integralmente a execução do contrato, de forma imediata e irrestrita, resguardando os termos e condições originárias, quando do advento do termo final fixado na presente ordem, independentemente de qualquer comunicação formal da Administração Municipal.

A presente ordem de suspensão produzirá todos os efeitos independentemente de eventual ressarcimento das despesas decorrentes de desmobilização e remobilização que serão oportunamente ressarcidas pela Administração Municipal mediante comprovação documental a ser apresentada pelo contratado.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 11/694.63

ORDEM DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 042-C/CPL/2018 E Nº 044/CPL/2018

Em razão da superveniência do Estado de Emergência Sanitária de Importância Internacional decorrente da pandemia do COVID-19, ratificado em âmbito municipal pelo Decreto nº 11.893 de 17 de março de 2020, determino a suspensão integral da execução dos contratos administrativos nº 042-C/CPL/2018 e nº 044/CPL/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação escolar abrangendo o fornecimento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição de merenda nos locais de consumo, logística, supervisão, serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios utilizados, bem como reposição ou complementação, nas cozinhas das Unidades Escolares do Município (LOTE I e LOTE III) pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, cujos efeitos retroagirão à data de 25/03/2021, prorrogável por igual ou menor período, ficando ciente o contratado Soluções Serviços Terceirizados EIRELI de que deverá retomar integralmente a execução do contrato, de forma imediata e irrestrita, resguardando os termos e condições originárias, quando do advento do termo final fixado na presente ordem, independentemente de qualquer comunicação formal da Administração Municipal.

A presente ordem de suspensão produzirá todos os efeitos independentemente de eventual ressarcimento das despesas decorrentes de desmobilização e remobilização que serão oportunamente ressarcidas pela Administração Municipal mediante comprovação documental a ser apresentada pelo contratado.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 11/694.638-8



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ORDEM DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 010/CPL/2018

Em razão da superveniência do Estado de Emergência Sanitária de Importância Internacional decorrente da pandemia do COVID-19, ratificado em âmbito municipal pelo Decreto n° 11.893 de 17 de março de 2020, determino a suspensão integral da execução do contrato administrativo n° 010/CPL/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares da rede pública municipal de ensino pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, cujos efeitos retroagirão à data de 25/03/2021, prorrogável por igual ou menor período, ficando ciente o contratado Transporte Walmonte Eireli – ME de que deverá retomar integralmente a execução do contrato, de forma imediata e irrestrita, resguardando os termos e condições originárias, quando do advento do termo final fixado na presente ordem, independentemente de qualquer comunicação formal da Administração Municipal.

A presente ordem de suspensão produzirá todos os efeitos independentemente de eventual ressarcimento das despesas decorrentes de desmobilização e remobilização que serão oportunamente ressarcidas pela Administração Municipal mediante comprovação documental a ser apresentada pelo contratado.

Nova Iguaçu, 07 de abril de 2021.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Mat.: 11/694.638-8

SEMIF

COMUNICADO

Informo o fechamento da passagem de nível de Austin para passagem de veículos e pedestres entre às **15h de 10/04/2021 e às 06h de 11/04/2021**.

MOTIVO: Lançamento de lajes do viaduto em construção no local.

Nova Iguaçu, 08/04/2021.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/165.418

TERMO ADITIVO: 002

CONTRATO: 071/CPL/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E D R A NETWORK DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 071/CPL/2020, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE DUAS LOJAS LOCALIZADAS NO SHOPPING NOVA IGUAÇU, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE NOVA IGUAÇU – CVTI NOVA IGUAÇU.

PRAZO: PRAZO DE EXECUÇÃO, FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 16/03/2021, E, O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DE 25/05/2021.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019/165.418, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO V DA LEI N° 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N° 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS N° 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2021.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

SEMSERP

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N° 004/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP**, situada à Rua Nilo Peçanha n° 480 centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ n° 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR, através do processo n° 2020/039376 e seus anexos a Licença de Operação LO n° 004/2020 com validade até 24 de março de 2026, **que autoriza a operar o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitários em nível secundário ETE CACUIA com vazão média de 1.500,00 m³/dia e concentração de carga orgânica de 450,00 kg DBO/dia para atender a uma população de 7.500 habitantes**, no seguinte local: Rua Berna s/n°, Bairro Cacua– Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°43'29.6"S Long. 43°30'45.0"O.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021

CÉSAR MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
- Matr.60/692.195-1

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO N° 005/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP**, situada à Rua Nilo Peçanha n° 480 centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ n° 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR, através do processo n° 2020/039383 e seus anexos a Licença de Operação LO n° 005/2020 com validade até 24 de março de 2026, **que autoriza a operar o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitários em nível secundário ETE INCONFIDÊNCIA com vazão média de 1.000,00 m³ dia e concentração de carga orgânica de 270,00 kg DBO/dia para atender a uma população de 5.000 habitantes**, no seguinte local: Av. dos Inconfidentes, s/n°, Bairro Inconfidência– Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°43'05.9.6"S Long. 43°32'15.2"O.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021

CÉSAR MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr.60/692.195-1



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 006/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP**, situada à Rua Nilo Peçanha nº 480 centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR, através do processo nº 2020/039363 e seus anexos a Licença de Operação LO nº 006/2020 com validade até 24 de março de 2026, **que autoriza a operar o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitários em nível secundário E.T.E. LARGO DOS PEIXES com vazão média de 1.000,00 m³/dia e concentração de carga orgânica de 270,00 kg DBO/dia para atender a uma população de 5.000 habitantes**, no seguinte local: Estrada do Riachão. s/nº, Largo dos Peixes – Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°44'11.7"S Long. 43°31'35.6"O.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021

CÉSAR MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr.60/692.195-1

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 007/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSERP**, situada à Rua Nilo Peçanha nº 480 centro – Nova Iguaçu/RJ, inscrita sob o CNPJ nº 29.138.278/0001-10 torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADETUR, através do processo nº 2020/039372 e seus anexos a Licença de Operação LO nº 007/2020 com validade até 24 de março de 2026, **que autoriza a operar o Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitários em nível secundário E.T.E. RODILÂNDIA com vazão média de 1.500,00 m³/dia e concentração de carga orgânica de 450,00 kg DBO/dia para atender a uma população de 7.500 habitantes**, no seguinte local: Rua Berna s/nº, Bairro Cacuia – Nova Iguaçu, RJ.

Lat. 22°44'18.6"S Long. 43°30'45.7"O.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021

CÉSAR MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matr.60/692.195-1

SEMTMU

DECISÕES DA JARI

Na sessão realizada no dia 05 de Abril de 2021, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

| | | | |
|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| PMNI/001695/2015 | PMNI/001426/2016 | PMNI/000046/2017 | PMNI/000103/2017 |
| PMNI/000125/2017 | PMNI/000126/2017 | PMNI/000161/2017B | PMNI/000194/2017B |
| PMNI/001014/2017 | PMNI/003905/2017 | PMNI/003919/2017 | PMNI/001412/2018 |
| PMNI/001622/2018 | PMNI/003107/2018 | PMNI/003614/2018 | PMNI/003886/2018 |
| PMNI/003911/2018 | PMNI/003944/2018 | PMNI/000036/2019B | PMNI/000060/2019B |
| PMNI/000462/2019 | PMNI/000637/2019 | PMNI/000663/2019 | PMNI/000848/2019 |
| PMNI/001680/2019 | PMNI/002027/2019 | PMNI/002210/2019 | PMNI/002392/2019 |
| PMNI/002393/2019 | PMNI/002679/2019 | PMNI/002680/2019 | PMNI/000277/2020 |

| | | | |
|------------------|------------------|------------------|------------------|
| PMNI/000714/2020 | PMNI/000741/2020 | PMNI/000743/2020 | PMNI/000744/2020 |
| PMNI/000844/2020 | PMNI/000417/2021 | ----- | ----- |

Sessão descrita em Ata de Folha 005/2021

ALEXANDRE SANT'ANNA DELFINO DOS SANTOS - MEMBRO EFETIVO - JARI
NELSON DE BARROS SILVA – MEMBRO EFETIVO – JARI
MARCO ANTONIO SILVA DIAS - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 05 de Abril de 2021.

MARCO ANTONIO SILVA DIAS
- Presidente – JARI

DECISÕES DA CADEP

Na sessão realizada no dia 25 de março de 2021, foram julgados **IMPROCEDENTES**, os seguintes processos:

| | | | |
|------------------|------------------|------------------|------------------|
| PMNI/000349/2021 | PMNI/000368/2021 | PMNI/000992/2018 | PMNI/000418/2021 |
| PMNI/002039/2019 | PMNI/004135/2019 | PMNI/000184/2021 | PMNI/000246/2021 |
| PMNI/000270/2021 | PMNI/000298/2021 | PMNI/000294/2021 | PMNI/000297/2021 |
| PMNI/000303/2021 | PMNI/000312/2021 | PMNI/000317/2021 | PMNI/000320/2021 |
| PMNI/000322/2021 | PMNI/000331/2021 | PMNI/000333/2021 | PMNI/000334/2021 |
| PMNI/000335/2021 | PMNI/000337/2021 | PMNI/000338/2021 | PMNI/000344/2021 |
| PMNI/000345/2021 | PMNI/000346/2021 | PMNI/000347/2021 | PMNI/000351/2021 |
| PMNI/000356/2021 | PMNI/000358/2021 | PMNI/000359/2021 | PMNI/000360/2021 |
| PMNI/000363/2021 | PMNI/000364/2021 | PMNI/000367/2021 | PMNI/000370/2021 |
| PMNI/000372/2021 | PMNI/000376/2021 | PMNI/000377/2021 | PMNI/000378/2021 |
| PMNI/000383/2021 | PMNI/000384/2021 | PMNI/000397/2021 | PMNI/000411/2021 |
| PMNI/000412/2021 | PMNI/000414/2021 | ----- | ----- |

Foram julgados **PROCEDENTES**, os seguintes processos:

| | | | |
|------------------|------------------|------------------|------------------|
| PMNI/000328/2021 | PMNI/000325/2021 | PMNI/000319/2021 | PMNI/000316/2021 |
| PMNI/000430/2021 | PMNI/000318/2021 | PMNI/000342/2021 | PMNI/000343/2021 |

Sessão descrita em Ata de Folha 005/2021

TATIANE MACHADO DA SILVA SANTOS – Suplente do Membro Efetivo – CADEP
ELAINE CRISTINA DE SOUZA VIDAL – Membro Efetivo – CADEP
ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de março de 2021

ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA
- Presidente – CADEP -

SEMUS

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados; Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada à população; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19; Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Resolve de acordo com o Edital Nº 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

| | | | | |
|-------|-------|-------|--------|-------|
| 8997 | 6068 | 11763 | 13164 | 2378 |
| 18499 | 10186 | 14957 | 3934 | 14195 |
| 2516 | 1538 | 8454 | 11887 | 9842 |
| 26302 | 3469 | 21410 | 13712 | 3732 |
| 777 | 17389 | 1137 | 9222 | 23557 |
| 26303 | 5037 | 23861 | 25001 | 7828 |
| 7584 | 4835 | 11829 | 13194 | 13916 |
| 6563 | 6668 | 8058 | 14019 | 5896 |
| 26304 | 19821 | 16350 | 10023 | 4523 |
| 10957 | 3251 | 21794 | 11036 | 9867 |
| 16033 | 1834 | 1529 | 17214 | 514 |
| 7018 | 19907 | 1464 | 11199 | 13216 |
| 4492 | 26307 | 7959 | 23561 | 21552 |
| 26305 | 23433 | 11332 | 22708 | 15269 |
| 26184 | 26308 | 5035 | 21017 | 6434 |
| 18909 | 26309 | 12026 | 12190 | 25619 |
| 6575 | 26310 | 15615 | 10269 | 13804 |
| 26306 | 26311 | 20677 | 14096 | 7406 |
| 17133 | 2512 | 10666 | 15966 | 11266 |
| 230 | 26312 | 15920 | 16530 | 15706 |
| 137 | 3535 | 7662 | 16079 | 5888 |
| 5856 | 15820 | 23490 | 12064 | 2880 |
| 6330 | 26313 | 11823 | 416/68 | 7111 |
| 9284 | 4504 | 8854 | 26321 | 25181 |
| 6785 | 26314 | 15891 | 11101 | 13094 |
| 10942 | 11706 | 3845 | 1038 | 9880 |
| 489 | 13199 | 14222 | 23519 | 6096 |
| 6710 | 8917 | 14141 | 19197 | 12994 |
| 6763 | 14962 | 571 | 26322 | 18149 |
| 13255 | 15123 | 12347 | 17554 | 15459 |
| 7897 | 9948 | 20641 | 2770 | 10791 |
| 4589 | 6041 | 13680 | 1510 | 11107 |
| 5886 | 2814 | 23197 | 26323 | 15892 |
| 13286 | 15014 | 26318 | 15862 | 22722 |
| 2300 | 26315 | 15544 | 1774 | 14955 |
| 259 | 4944 | 20661 | 10040 | 12843 |
| 1805 | 26316 | 26319 | 21302 | 18062 |
| 6405 | 26317 | 26320 | 15561 | 5346 |
| 6963 | 11626 | 22719 | 19211 | 2551 |
| 6340 | 914 | 5239 | 26324 | 18734 |
| 10626 | 6350 | 13190 | 3642 | 10816 |
| 13438 | 2318 | 18643 | 11733 | 12140 |
| 10924 | 229 | 18532 | 577 | 11542 |
| 15831 | 9107 | 1090 | 1746 | 10370 |
| 7145 | 6239 | 11182 | 12589 | 13308 |
| 7127 | 22038 | 11878 | 8073 | 11106 |
| 6795 | 18131 | 11141 | 26325 | 10756 |
| 9359 | 8559 | 23517 | 15290 | 2371 |
| 1273 | 2604 | 785 | 7595 | 3301 |
| 17980 | 301 | 12687 | 19801 | 6177 |
| 2347 | 12782 | 15381 | 2232 | 19245 |
| 6168 | 14243 | 1480 | 16520 | 9755 |
| 7542 | 20592 | 11229 | 21780 | 16644 |
| 7814 | 15507 | 8929 | 9067 | 24336 |
| 2389 | 12135 | 8910 | 16443 | 21434 |
| 12669 | 13123 | 8417 | 2484 | 15624 |
| 7054 | 16336 | 14050 | 521 | 16738 |
| 1373 | 11314 | 22437 | 6221 | 2735 |
| 5517 | 18694 | 16298 | 5363 | 22703 |

| | | | | |
|-------|-------|-------|-------|-------|
| 4753 | 12400 | 11381 | 657 | 16282 |
| 4558 | 15187 | 15779 | 14082 | 23071 |
| 5895 | 11241 | 7759 | 763 | 7579 |
| 10899 | 10443 | 2459 | 19502 | 13154 |
| 7017 | 8098 | 8357 | 10649 | 7527 |
| 7936 | 11118 | | | |

1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverá apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, nº 230, Centro, Nova Iguaçu, de 10 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 02 (duas) cópias:

- Duas fotos 3x4 recente;
- Documento de identidade válido;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
- Certidão de casamento, se for o caso;
- Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- Comprovante de naturalização, se for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico;
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 34/705996-7

PREVINI

Conselho Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Previni, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 13 de abril de 2021 às 14h, na sala de reuniões do PREVINI, na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95, Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ; para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de Janeiro de 2021;
- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

Monique Moraes Carvalho Gambardela

Presidente do Conselho Fiscal
PREVINI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, convoca os beneficiários abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou acompanhada seu representante legal, no seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir desta publicação para cumprimento de determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ).

| Matricula nº | Nome | Processo nº |
|--------------|------------------------------------|--------------|
| 684.2652 | NEIDE BATISTA VINHA | 2008/06/1460 |
| 6912760 | LUIZ OSVALDO OLIVEIRA COSTA | 2020/01/1287 |
| 6935787 | ANA MARIA LESSA DA CUNHA | 2020/01/68 |

Nova Iguaçu, 08 de Abril de 2021.

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios - PREVINI

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/02/145
CONTRATADO: **H.L. PREVENÇÃO E SERVIÇOS PATRIMONIAIS EIRELI - ME.**

OBJETO: DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGIA DÉSARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINI.

PRAZO: 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 338.790,00 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e noventa reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 241/2021.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2021.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/03/250
CONTRATADO: **CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: DAR CONTINUIDADE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E RECEPÇÃO.

PRAZO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 209.241,12 (duzentos e nove mil duzentos e quarenta e um reais e doze centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.
PROGRAMA DE TRABALHO: 40.01.04.122.5001.2.003.
NOTA DE EMPENHO Nº: 242/2021
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 8.360/2009.
ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2021.

Nova Iguaçu, 08 de abril de 2021.

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
PREVINI